

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Nº 145121

Rec. 03-05-24

CÂMARA MUNICIPAL

01104

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 037/2021

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.630, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE
TURISMO – FUMTUR ATRIBUIÇÕES E
COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.630, de 12 de novembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Os representantes do poder público municipal, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos ímpares, podendo ser reconduzidos pelo mesmo.

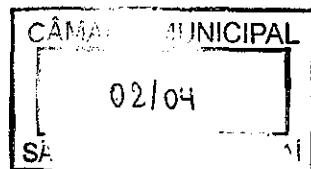
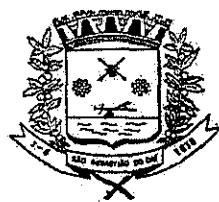
Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo 7º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.630, de 12 de novembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Em se tratando de representantes de cargos estaduais ou federais, estes indicarão outra pessoa a ser nomeada.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.630, de 12 de novembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal Caiense de Turismo será composto por 01 (um) representante dos seguintes segmentos:

- a) Conselho da Cultura.
- b) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.
- c) Rotary Club.
- d) Associação dos Pesquisadores e Historiadores do Vale do Caí – APEHVAL.
- e) Rede Hoteleira e Gastronômica.
- f) Imprensa falada e escrita.
- g) EMATER/ASCAR.
- h) Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
- i) Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria.
- j) Secretaria da Agricultura.
- k) Agências de Turismo.
- l) Tradicionalismo Municipal.



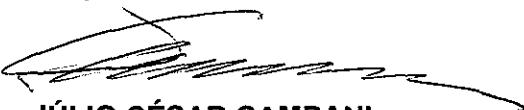
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- m) Associação dos Citricultores – CAÍCITRUS.
- n) Associação Comercial, Industrial e de Serviços – ACI.
- o) Brigada Militar.
- p) Associação de Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí – CAÍFLORES.
- q) Antiquários Municipais.
- r) Artesãos Municipais.
- s) AMVARC.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



CÂMARA
03/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar a redação da Lei Municipal nº 3.630, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Cumpre informar que a alteração proposta no Art. 1º se justifica em função de haver insuficiência de participantes em determinados segmentos como suplentes e titulares, além disso, os demais conselhos da região também foram constituídos com apenas um representante do segmento.

Visto que o Conselho do Turismo é um órgão que deve abarcar segmentos relacionados à atividade, vislumbrou-se a necessidade de incluir alguns que não estavam contemplados na antiga redação do Art. 2º e suprimir os que não tinham ligação significativa com o Turismo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 037/2021- CM 145/21

Relator: Cesar dos Santos Junior

Projeto de lei do Executivo Municipal que altera redação da Lei Municipal nº 3.630, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR Atribuições e Composição e dá outras providências.

PARECER

Considerando serem necessários os ajustes no COMTUR, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

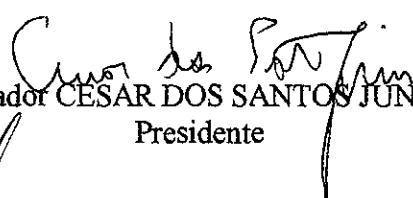
Em 06 de maio de 2021.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Dilson Dioclecio Pires e João Marcos Duarte Guará: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 06 de maio de 2021.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


DILSON DIOCLECIO PIRES

AUSENTE
NILSE MARIA ALVES DE LIMA